

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 105/05

Handwritten signature and initials "102" in the top right corner.

Ibiúna, 13 de dezembro de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO

- CÓPIAS AOS EPIS

SENHOR PRESIDENTE:

- As Comissões, 13/12/2005.

Handwritten signature of the Mayor.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que **"Altera o Plano Plurianual para o período 2006/2009 e dá outras providências."**

Conforme Vossa Excelência bem sabe, o Plano Plurianual é o ponto de partida do plano de governo. Nele deve estar incluída toda a programação de longo prazo, apresentando, segundo o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Logo, de acordo com a disposição constitucional, todas as ações governamentais que impliquem em aumento de capital devem estar previstas no PPA, pois, em caso contrário, é vedado ao Órgão Governamental as suas consecuições.

Secretaria Administrativa
Recebido 13/12/2005



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 108/2005

Recebido em 13 de 12 de 2005

Prazo vence em de de

Recebido por

Handwritten signature in the bottom right corner.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

A construção de um novo Fórum da Comarca é reivindicação antiga dos operadores do direito, e motivo de árdua intervenção política da atual administração, o que redundou na liberação de verbas pelo Governo Estadual para este fim.

Como no convênio a ser firmado haverá contrapartida da Prefeitura, a necessidade premente de alteração do PPA é medida que se impõe, acrescentando ao plano a despesa correspondente.

A alteração do Plano Plurianual não é vedada pela legislação, e se ampara na moderna doutrina administrativista, conforme se extrai da obra "A lei de Responsabilidade Fiscal Comentada para Municípios", editada pela Fundação Getúlio Vargas, que traz em sua página 33, *in fine*:

"Se o município fez gestões no Congresso Nacional e conseguiu a inclusão de uma emenda parlamentar no Orçamento da União referente à transferência de recurso financeiro para a reforma e ampliação do Teatro Municipal, tal obra precisará estar prevista no PPA. Caso contrário, somente poderá ser realizada (mesmo se os recursos tiverem ingressado nos cofres públicos) **após a promulgação de lei específica autorizando sua inclusão no PPA.**" (negrito meu)

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

108/2005

PROJETO DE LEI Nº 105/05
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera o Plano Plurianual para o período
2006/2009 e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Ibiúna, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual
para o quadriênio 2006/2009 o projeto para construção do
Novo Fórum da Comarca de Ibiúna.

Parágrafo Único. A construção do Novo Fórum
da Comarca de Ibiúna se dará mediante convênio com o
Governo do Estado de São Paulo, cabendo ao Município
suportar apenas a contrapartida dos investimentos.

Art. 2º. O desembolso, no importe de R\$
400.000,00 (Quatrocentos mil reais) está previsto para o
ano de 2006, e tem sua origem retirada da verba prevista
para manutenção dos serviços urbanos, que tem este montante
deduzido.

AFROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
DE 12 DE 12 DE 2005
1º SECRETÁRIO

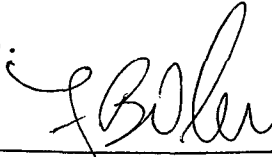


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2005.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL



Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 104/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Vargem.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 105/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 106/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro o Projeto de Lei nº. 107/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamentos de ruas e à construção do prédio do Fórum.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 108/2005 que "Altera o Plano Plurianual para o período 2006/2009 e dá outras providências.";

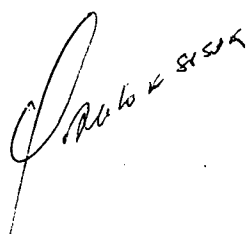
Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 109/2005 que "Dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 110/2005 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta a rua no Bairro Vargem é de Senhor ilustre, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção de prédio da Câmara ou outro órgão ou repartição de interesse da municipalidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Turismo, objetivando a execução de obras, projetos ou realizações de eventos de natureza turística ou esportiva, em nosso município;



Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessária alteração do Plano Plurianual para o período de 2006/2009 para que o município possa entrar com a contrapartida na obras de construção do novo Fórum da Comarca de Ibiúna.

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de rua, recebimento de áreas em doação, celebração de convênio com o Governo do Estado, junto a Secretaria de Estado de Turismo, reajuste de vencimentos dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Ibiúna, e alteração do plano plurianual.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; sendo os Projetos de Lei nºs. 108 e 109/2005 colocados em primeira discussão e votação e os Projeto de Leis nºs. 104, 105, 106, 107 e 110/2005 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR
JOSÉ LUIZ
PSDB

Jair Alves da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Fernando Vieira Branco
Vereador - P.F.L.

Valdecir Linsoli



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2005

AUTORIA – CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CHARLES GUIMARÃES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 108/2005 que “Altera o Plano Plurianual para o período de 2006/2009 e dá outras providências”.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, incluindo a construção do novo Fórum da Comarca de Ibiúna mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, cabendo ao município de Ibiúna suportar a contrapartida de investimentos. A inclusão é necessária para que o município possa futuramente firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com a sua Secretaria específica e para que atenda a legislação em vigor quanto ao planejamento administrativo.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a inclusão proposta é indispensável para que o município possa agilizar o andamento das obras do novo Fórum da Comarca de Ibiúna, e as despesas com a contrapartida correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta os artigos 2º. e 3º. da proposição, e foi elaborado em cumprimento as normas constitucionais vigentes e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 107/2005

Altera o Plano Plurianual para o período 2006/2009 e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 o projeto para construção do Novo Fórum da Comarca de Ibiúna.

Parágrafo Único. A construção do Novo Fórum da Comarca de Ibiúna se dará mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, cabendo ao Município suportar apenas a contrapartida dos investimentos.

Art. 2º. O desembolso, no importe de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) está previsto para o ano de 2006, e tem sua origem retirada da verba prevista para manutenção dos serviços urbanos, que tem este montante deduzido.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 794/2005

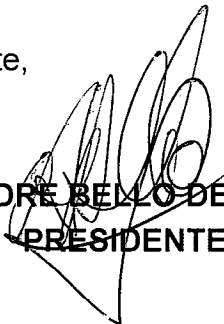
Ibiúna, 14 de dezembro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

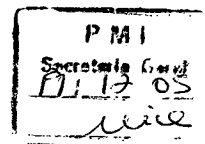
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 107/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 105/05, nesta Casa tramitou com o nº. 108/2005, que “Altera o Plano Plurianual para o período 2006/2009 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 108/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de dezembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 108/2005 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico ainda que o Projeto de Lei nº. 108/2005 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 13 de dezembro de 2005, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 108/2005 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 13 de dezembro de 2005, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 107/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 794/2005, da presente data.

Ibiúna, 14 de dezembro de 2005.

Amador Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo